

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ:13.654.447/0001-26

Decreto Nº 025/2020, de 30 de abril de 2020.

Dispõe sobre as medidas de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do município de Catolândia, altera dispositivo do Decreto nº 023/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATOLÂNDIA, ESTADO DE BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a Pandemia da Covid-19 provocou a suspensão temporária das aulas da rede pública e particular de ensino do município de Catolândia/BA, em razão da necessidade de distanciamento social,

CONSIDERANDO que o Ministério da Educação editou a Portaria nº 343, de 17 de março de 2020, estabelecendo a reorganização do calendário escolar e a realização de atividades pedagógicas não presenciais,

DECRETA:

Art. 1º. O art. 3º do Decreto nº 023/2020 passa vigor com a seguinte redação:

***Art. 3º.** Ficam suspensas as aulas presenciais das redes municipal e particular de ensino até o dia 29/05/2020, podendo ser prorrogável, conforme comportamento epidemiológico da pandemia Covid-19.*

***Parágrafo único.** Os ajustes necessários ao cumprimento do calendário escolar da rede pública de ensino serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Catolândia/BA, de acordo com a Portaria nº 343, de 17 de março de 2020 (MEC) e do Parecer sobre a Reorganização dos Calendários escolares e Realização de Atividades Pedagógicas Não Presenciais Durante o*
Praça Municipal, s/n-Centro-Catolândia - Bahia - CEP 47.818-000 - Fone (77)3619-2030
Email-prefeituradecatolandiahotmail.com

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ:13.654.447/0001-26

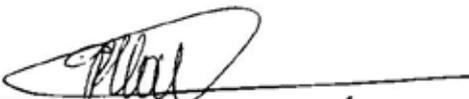
Período de Pandemia da Covid-19, do CNE (Conselho Nacional de Educação).

Art. 2º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, inclusive os prazos fixados em qualquer de seus artigos, de conformidade com o estágio de evolução do COVID-19.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias, mantendo-se integralmente vigentes as demais determinações descritas no Decreto nº 023/2020.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Catolândia/BA, 30 de abril de 2020.


GILVAN PIMENTEL ATAÍDE
Prefeito